



Procuradoria Geral do Município de Niterói

Publicado em 06 de março de 2021

DECRETO Nº 13.940/2021

Altera o Decreto nº 12.947 de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais, constantes no art. 66, incisos VI, XIV e XIX da Lei Orgânica do Município de Niterói, **DECRETA:**

Art. 1º- O artigo 6º do Decreto nº 12.947 de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.6º

I - Escritório de Gestão de Projetos (EGP);

.....

§ 3º Ao EGP compete a coordenação administrativa do CESIGEO, por meio da indicação de um Coordenador Administrativo, com as seguintes atribuições:

.....

§ 4º As Secretarias Municipais que possuem atribuições previstas neste Decreto indicarão ao EGP um servidor responsável para representá-la no CESIGEO a cada 02 (dois) anos a contar de janeiro de 2022.

Art. 2º- O artigo 7º do Decreto nº 12.947 de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º

§ 2º Ao EGP compete a coordenação de geoprocessamento, por meio da indicação de um Coordenador de Geoprocessamento, responsável pelo apoio técnico relativo ao banco de dados e seu tratamento.

Art.3º- Inclui o artigo 10 no Decreto nº 12.947 de 2018:

Art. 10. As atribuições da Secretaria Executiva previstas no Anexo I do Decreto nº 12.947 de 2018 passam a ser do Escritório de Gestão de Projetos.

Art. 4º- Inclui o artigo 11 no Decreto nº 12.947 de 2018:

Art.5º- Salvo designação da Secretaria em contrário, consideram-se ratificadas as indicações dos atuais representantes das Secretarias no CESIGEO, até o advento do prazo de que trata o §4º do artigo 6º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 05 DE MARÇO DE 2021.

AXEL GRAEL – PREFEITO